

TERMO DE REFERÊNCIA - SRP Nº 39/2024

Processo Administrativo nº 2024-73

1. DO OBJETO:

1.1. Formação de registro de preços visando a aquisição de materiais para iluminação de ambiente (lâmpadas diversas e outros), nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER COTADA	QUANTIDADE A ADQUIRIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED Bulbo 12W, residencial, Branco Frio 6.000K, Bivolt, base E27, vida útil 30000h. Garantia 1 ano	Unidade	500	50		
2	Lâmpada LED Bulbo 20W, residencial, Branco Frio 6.000K, Bivolt, base E27, vida útil 30000h. Garantia 1 ano	Unidade	500	50		
3	Lâmpada LED Bulbo 30W, residencial, Branco Frio 6.000K, Bivolt, base E27, vida útil 30000h. Garantia 1 ano.	Unidade	250	25		
4	Lâmpada LED Bulbo 50W, residencial, Branco Frio 6.000K, Bivolt, base E27, vida útil 30000h. Garantia 1 ano.	Unidade	250	25		
5	Lâmpada LED tubular T5, 550mm, 9W, 6500k, durabilidade aproximadamente de 25,000h ou superior. Não emite UV (ultravioleta) e IR (infravermelho). Informações adicionais: reator/drive interno, bivolt de 100V a 240v. Com alimentação N+F pelo mesmo lado, garantia 1 ano	Unidade	2500	250		
6	Lâmpada LED tubular T8, 600mm, 9W, 6500k, base G13,	Unidade	2500	250		

	durabilidade aproximadamente de 25,000h ou superior. Não emite UV (ultravioleta) e IR (infravermelho). Informações adicionais: reator/drive interno, bivolt de 100V a 240V. Com alimentação N+F pelo mesmo lado, garantia 1 ano				
7	Lâmpada LED tubular T8, 1200mm, 18W, 6500k, base G13, durabilidade aproximadamente de 25,000h ou superior. Não emite UV (ultravioleta) e IR (infravermelho). Informações adicionais: reator/drive interno, bivolt de 100V a 240V. Com alimentação N+F pelo mesmo lado, garantia 1 ano.	Unidade	500	50	
8	Mangueira LED, 110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, rolo de 100m, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 24 LEDs por metro, inclusive fonte de alimentação	Rolo	60	10	
9	Cascata LED , 110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, medida: 9,5 m de comprimento, mínimo de 18W, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 400 LEDs fixos, inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente	Unidade	100	10	
10	Cordão luminoso Pisca pisca LED , 110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, medida: 9,5 m de comprimento, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 100 LEDs , inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente	Unidade	150	25	
11	Luzes de Natal em Chuva de Meteoros LED 8 bastões - 50cm - 30 LEDs, 110v/220v (bivolt), 28,8W, nível de proteção mínima IP66, medida: 4,2 m, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente	Unidade	200	20	
12	Luzes de Natal em Rede LED , 110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, medida: 2m x 2m de comprimento, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 144 LEDs, inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente	Unidade	200	20	
13	Luzes de Natal em Rede LED ,	Unidade	100	10	

	110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, medida: 6m x 4m de comprimento, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 540 LEDs, inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente					
14	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W Temperatura de Cor: Branco frio 6.500K; Fluxo Luminoso: min 50lm/ max 100lm; Ângulo de Abertura: 120°; Vida Útil : 25.000H; Potência: 2W; Tensão: 127-220V - Bivolt; Frequência: 50/60Hz; Corrente Elétrica: 98mA (127V) 57mA (220v); Fator de Potência: >0.9; Temp. de Operação: -20°C a 40°C; Dimensões: Ø204mm(A)x55mm(L)x30mm(C); Índice de Proteção: IP 20	Unidade	90	10		
15	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W - Cor: Branca; Potência máxima: 6W; Tensão: Bivolt (100~240V); Soquete: E-27; Proteção ip: IP44 (Area Interna ou Externa); Temperatura da cor: 6500K - Luz Branca; Fator de Potência: >0.9	Unidade	100	10		
16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, QUADRADA LED DE 17 W - temperatura de cor: branco 4000K neutro; fluxo luminoso: 1550lm; ângulo 120°; tensão bivolt; potência 17 W; Dimensões: 19x19x4,5 cm	Unidade	200	20		
17	LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR 18W QUADRADA - Potência: 18w; Fluxo luminoso: 1260 lm; Eficiência luminosa: 70 lm/W; Temperatura da cor: branco frio 6500K; Índice de proteção: IP20; Tensão: BIVOLT; Ângulo de abertura: 120°; IRC** >70; dimensão 22x22 cm; Fator de Potência: >0.9	Unidade	100	10		
18	LUMINÁRIA LED QUADRADA 25W EMBUTIR - Potência: 25w; Fluxo Luminoso: 2.500 Lúmens; Cor: Branco Frio (6500k); Voltagem: AC 85-240V (bivolt); Proteção: IP40; Dimensão: 30 x 30 cm; Fator de Potência: >0.9	Unidade	350	50		
19	LUMINÁRIA LED QUADRADA 35W EMBUTIR - Potência: 35W; Voltagem: 220V; Cor de luz: 6500K; Vida Útil: 30000H; Fator de Potência: >0.9; Lumens/w: 90lm/W; Lumens Total: 3100lm; Medida: 40x40x3cm; equivalente incandescente 230W	Unidade	300	50		
20	LUMINÁRIA LED 4,5W SPOT DE EMBUTIR - Potência (Watts)	Unidade	100	10		

	4,5w; Vida Útil 25.000h; Ângulo de Abertura 38°; Fluxo e Eficiência Luminosa 350lm(3000k) - 360lm(4000k); IRC (Índice de Reprodução de Cor) ≥80; Índice de Proteção (IP) IP20; Voltagem Bivolt; cor branco 4000K neutro; dimensões: 4,5x9,5x9,5cm; Fator de Potência: >0.9				
21	LUMINÁRIA LED QUADRADA 6 W EMBUTIR - Potência: 6W; temperatura de Cor: Branca Quente (3000k); Voltagem: AC 110V ~ 220V (BIVOLT); Frequência: 50/60Hz; Ângulo de Abertura: 120°; Temperatura de Operação: -20°C a 50°C; Vida Útil Estimada de 50.000 horas; Dimensões (Produto): (12 x 12 x 0,5) cm; Fator de Potência: >0.9	Unidade	100	10	

- 1.2. O objeto desta solicitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Ata de registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 10/04/2024

Id do item no PCA: 136

Classe/Grupo: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - MAT. CONSUMO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega do material deverá ser feita no Almoxarifado Regional do TJAC, no horário das **07 às 14hs**, de segunda a sexta-feira, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, em Rio Branco-AC, CEP: 69915-631. Telefone: (68) 3302-0400.

5.4. O supervisor do almoxarifado regional procederá com a aceitação do produto após rigorosa conferência, e somente após emitir o “TERMO DETALHADO DE FISCALIZAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO” .

5.5. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

5.6. O objeto será recebido da seguinte forma:

A) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;

B) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;

Garantia

5.7. O **prazo de garantia é de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do material.

5.7.1. Serão observados as normas estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos licitados.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP serão efetuadas por meio de Termo Contratual ou Nota de Empenho.

6.4. Após a assinatura da ARP, a empresa estará sujeita, durante a execução da mesma e contratações dela decorrentes, ao plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução da ARP e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor da ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. Para tanto estão designados com gestor e fiscal do contrato os servidores:

Gestora: Ana Paula Viana de Lima Carrilho - DRVAC.

Fiscal técnico: Auriene Cardozo Cunha - DRVAC.

6.22. Futuras alterações de gestor e fiscal do contrato serão processadas por meio de Portaria.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo recebimento no Almoxarifado Regional, apoiado pelo fiscal do contrato, quando for o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. A entrega do material ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da nota de empenho e deverá ser feita no Almoarifado Regional do TJAC, no horário das **07 às 14hs**, de segunda a sexta-feira, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, em Rio Branco-AC, CEP: 69.915-631. Telefone: (68) 3302-0400.

7.1.2. O supervisor do almoxarifado regional procederá com a aceitação do produto após rigorosa conferência, e somente após dará o “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega de materiais estocáveis no almoxarifado.

7.1.3. Para materiais não estocáveis e de uso imediato pela Unidade demandante, o supervisor do almoxarifado regional procederá com o recebimento provisório, ficando o recebimento definitivo pelo gestor da contratação.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **termo detalhado**.

7.1.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

7.2.1.Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo aberto, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____, conforme custos unitários apostos no mapa de preços constante nestes autos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. As obrigações das partes encontram-se pormenorizadas em Tópico específico da Ata de Registro de Preços e/ou Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Data e assinatura eletrônica.

_____ APÊNDICE _____

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Processo Administrativo nr.: 2024-73

1.2 Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Justiça indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, PETIC, PLS e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações. Ademais, a presente demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021/2026, especificamente no tocante ao objetivo de assegurar infraestrutura adequada ao interior e capital, oferecendo segurança e qualidade às estruturas de funcionamento do TJAC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de lâmpadas tem como finalidade garantir o pleno funcionamento dos espaços das unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Acre, contribuindo assim para que os servidores e demais prestadores de serviços possam desenvolver seus trabalhos num ambiente iluminado e confortável, além de garantir um ambiente adequado para os usuários que buscam atendimentos neste Poder Judiciário. Ademais, a nova licitação justifica-se pela proximidade do vencimento das atas de registro de preços vigentes, e também pela inexistência de saldo de atas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER COTADA	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED Bulbo 12W, residencial, Branco Frio 6.000K, Bivolt, base E27, vida útil 30000h. Garantia 1 ano	Unidade		50	500	8,25	4.125,00
2	Lâmpada LED Bulbo 20W, residencial, Branco Frio 6.000K, Bivolt, base E27, vida útil 30000h. Garantia 1 ano	Unidade		50	500	11,90	5.950,00
3	Lâmpada LED Bulbo 30W, residencial, Branco Frio 6.000K, Bivolt, base E27, vida útil 30000h. Garantia 1 ano.	Unidade		25	250	17,20	4.300,00
4	Lâmpada LED Bulbo 50W, residencial, Branco Frio 6.000K, Bivolt, base E27, vida útil 30000h. Garantia 1 ano.	Unidade		25	250	42,74	10.685,00
5	Lâmpada LED tubular T5, 550mm, 9W, 6500k, durabilidade aproximadamente de 25.000h ou superior. Não emite UV (ultravioleta) e IR (infravermelho). Informações adicionais: reator/drive interno, bivolt de 100V a 240v. Com alimentação N+F pelo mesmo lado, garantia 1 ano	Unidade		2.500	250	17,20	43.000,00
6	Lâmpada LED tubular T8,	Unidade		2.500	250	13,21	33.025,00

	600mm, 9W, 6500k, base G13, durabilidade aproximadamente de 25,000h ou superior. Não emite UV (ultravioleta) e IR (infravermelho). Informações adicionais: reator/drive interno, bivolt de 100V a 240V. Com alimentação N+F pelo mesmo lado, garantia 1 ano						
7	Lâmpada LED tubular T8, 1200mm, 18W, 6500k, base G13, durabilidade aproximadamente de 25,000h ou superior. Não emite UV (ultravioleta) e IR (infravermelho). Informações adicionais: reator/drive interno, bivolt de 100V a 240V. Com alimentação N+F pelo mesmo lado, garantia 1 ano.	Unidade		500	50	18,31	9.155,00
8	Mangueira LED, 110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, rolo de 100m, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 24 LEDs por metro, inclusive fonte de alimentação	Rolo		60	10	700,00	42.000,00
9	Cascata LED , 110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, medida: 9,5 m de comprimento, mínimo de 18W, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 400 LEDs fixos, inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente	Unidade		100	10	210,00	21.000,00
10	Cordão luminoso Pisca pisca LED , 110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, medida: 9,5 m de comprimento, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 100 LEDs , inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente	Unidade		150	25	25,00	3750,00
11	Luzes de Natal em Chuva de Meteoros LED 8 bastões - 50cm - 30 LEDs, 110v/220v (bivolt), 28,8W, nível de proteção mínima IP66, medida: 4,2 m, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente	Unidade		200	20	120,00	24.000,00
12	Luzes de Natal em Rede LED , 110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, medida: 2m x 2m de comprimento, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 144 LEDs, inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente	Unidade		200	20	110,00	22.000,00

13	Luzes de Natal em Rede LED , 110v/220v (bivolt), nível de proteção mínima IP66, medida: 6m x 4m de comprimento, para decoração de natal em área externa, cor da luz branco quente 3.000k, mínimo de 540 LEDs, inclusive fonte de alimentação, cor do fio : branca ou transparente	Unidade		100	10	200,00	20.000,00
14	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W Temperatura de Cor: Branco frio 6.500K; Fluxo Luminoso: min 50lm/ max 100lm; Ângulo de Abertura: 120°; Vida Útil : 25.000H; Potência: 2W; Tensão: 127-220V - Bivolt; Frequência: 50/60Hz; Corrente Elétrica: 98mA (127V) 57mA (220v); Fator de Potência: >0.9; Temp. de Operação: -20°C a 40°C; Dimensões: Ø204mm(A)x55mm(L)x30mm(C); Índice de Proteção: IP 20	Unidade		90	10	24,15	2.173,50
15	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W - Cor: Branca; Potência máxima: 6W; Tensão: Bivolt (100~240V); Soquete: E-27; Proteção ip: IP44 (Area Interna ou Externa); Temperatura da cor: 6500K - Luz Branca; Fator de Potência: >0.9	Unidade		100	10	35,00	3.500,00
16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, QUADRADA LED DE 17 W - temperatura de cor: branco 4000K neutro; fluxo luminoso: 1550lm; ângulo 120°; tensão bivolt; potência 17 W; Dimensões: 19x19x4,5 cm	Unidade		200	20	25,00	5.000,00
17	LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR 18W QUADRADA - Potência: 18w; Fluxo luminoso: 1260 lm; Eficiência luminosa: 70 lm/W; Temperatura da cor: branco frio 6500K; Índice de proteção: IP20; Tensão: BIVOLT; Ângulo de abertura: 120°; IRC** >70; dimensão 22x22 cm; Fator de Potência: >0.9	Unidade		100	10	30,00	3.000,00
18	LUMINÁRIA LED QUADRADA 25W EMBUTIR - Potência: 25w; Fluxo Luminoso: 2.500 Lúmens; Cor: Branco Frio (6500k); Voltagem: AC 85-240V (bivolt); Proteção: IP40; Dimensão: 30 x 30 cm; Fator de Potência: >0.9	Unidade		350	50	40,00	14.000,00
19	LUMINÁRIA LED QUADRADA 35W EMBUTIR - Potência: 35W; Voltagem: 220V; Cor de luz: 6500K; Vida Útil: 30000H; Fator de Potência: >0.9; Lumens/w: 90lm/W; Lumens Total: 3100lm; Medida: 40x40x3cm; equivalente incandescente 230W	Unidade		300	50	70,00	21.000,00
20	LUMINÁRIA LED 4,5W SPOT DE	Unidade		100	10	13,00	1.300,00

	EMBUTIR - Potência (Watts) 4,5w; Vida Útil 25.000h; Ângulo de Abertura 38°; Fluxo e Eficiência Luminosa 350lm(3000k) - 360lm(4000k); IRC (Índice de Reprodução de Cor) ≥80; Índice de Proteção (IP) IP20; Voltagem Bivolt; cor branco 4000K neutro; dimensões: 4,5x9,5x9,5cm; Fator de Potência: >0.9						
21	LUMINÁRIA LED QUADRADA 6 W EMBUTIR - Potência: 6W; temperatura de Cor: Branca Quente (3000k); Voltagem: AC 110V ~ 220V (BIVOLT); Frequência: 50/60Hz; Ângulo de Abertura: 120°; Temperatura de Operação: -20°C a 50°C; Vida Útil Estimada de 50.000 horas; Dimensões (Produto): (12 x 12 x 0,5) cm; Fator de Potência: >0.9	Unidade		100	10	20,00	2.000,00

3.2. Indicação de Marca e Modelo: a indicação de marca e modelo visa fornecer parâmetro de qualidade e facilitar a descrição dos equipamentos aos licitantes. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário). O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, passará a adquirir entre as lâmpadas disponíveis no mercado, as de mais alto rendimento e menor teor de mercúrio, e cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e de PVC a fim de garantir maior sustentabilidade.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1 Realizar um levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, nos casos de complexidade técnica do objeto, por exemplo.

Sugere-se elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados.

Após o levantamento do mercado, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação é o pregão. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1.729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.3. Entregar o material durante o expediente do Tribunal de Justiça, isto é, das 7 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter-se, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ARP.



6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1 Segue tabela com o consumo dos anos anteriores:

ANO	QUANTIDADE CONSUMIDA LÂMPADAS TUBULARES	QUANTIDADE CONSUMIDA LÂMPADAS BULBO
2021	310	100
2022	1.086	500
2023	997	141
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO		

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados, bem como pesquisa de preços praticados no mercado local, conforme Mapa de Preços que será apresentado pela GECON.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A demanda será estartada de acordo com a necessidade deste Poder, considerando tratar-se de ARP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Processo SEI nº 0000546-51.2023.8.01.0000 – ARP'S nrs. 38, 39 e 40/2023.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

10.1 Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Justiça indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, PETIC, PLS e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento ao Objetivo de emissão/renovação de certificados digitais, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo. ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000002/2024 Data de publicação no PNCP: 05/03/2024. Id do item no PCA: 88 Classe/Grupo: 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Aquisição de lâmpadas diversas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após a assinatura da ARP, os fiscais técnicos deverão acompanhar, executar e fiscalizar o mencionado contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, tendo em vista que a produção não será efetuada em ambientes pertencentes a este Poder Judiciário.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de lâmpadas é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços do Poder Judiciário do Estado do Acre, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

15. ANEXOS

15.1 Sem anexos

16. RESPONSÁVEIS

16.1 - Área Requisitante: DRVAC/SUMPC

16.2 - Integrante Demandante:

Nome: Ana Paula Viana de Lima Carrilho

E-mail: ana.viana@tjac.jus.br

Cargo: Diretora Regional

Lotação: DRVAC

16.3 - Integrante Técnico

Nome: Auriene Cardozo Cunha

E-mail: auriene.cardozo@tjac.jus.br

Cargo: Supervisora Regional

Lotação: DRVAC/SUMPC

Documento assinado eletronicamente por **AURIENE CARDOZO CUNHA, Supervisor(a) Regional da SUMPC** em 28/08/2024 às 08:48:19.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VIANA DE LIMA CARRILHO, Diretor(a) DRVAC** em 28/08/2024 às 08:48:06.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **OQNN.NPPV.J3QH.XLIV**.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO OLIVEIRA DE CARVALHO, Gerente de Contratação** em 13/09/2024 às 12:06:45.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **VBPL.7PPO.FXYH.SEDM**.